

EDITAL
LICITAÇÃO / SAE
MENOR PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/15 - PROCESSO Nº 100/15

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BASE E MURO DE CONTENÇÃO PARA
TANQUES DE PRODUTOS QUÍMICOS

RECIBO

A Empresa _____ retirou este
Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail:

ou pelo fax: _____

Local e Data _____, ____/____/____

(assinatura)

(tradução da assinatura em letra de forma)

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A(O) PREGOEIRO(A) DA SAE PELO e-mail saeour@uol.com.br pelo fax (14) 3322-1645 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015
PROCESSO DE COMPRAS Nº 100/15
DESTINADO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BASE E MURO DE
CONTENÇÃO PARA TANQUES DE PRODUTOS QUÍMICOS

PREÂMBULO

1.1 – A Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – SAE, autarquia pública municipal com sede nesta cidade de Ourinhos/SP, neste ato representado por seu superintendente o Sr. Haroldo Adilson Maranhão, torna público e faz saber que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2015, tipo de licitação a de “MENOR PREÇO”, objetivando a CONSTRUÇÃO DE BASE E MURO DE CONTENÇÃO PARA TANQUES DE PRODUTOS QUÍMICOS DE ACORDO COM O PROJETO QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAIS, que será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.231 de 24/02/05, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores.

1.2 – O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES contendo um a PROPOSTA DE PREÇOS e o outro a DOCUMENTAÇÃO será às 14H30MIN do dia 13 de FEVEREIRO de 2015 no Departamento de Material e Patrimônio, na sede desta empresa, localizada na Avenida Altino Arantes nº 369, Centro, Ourinhos/SP.

1.2.1 – A ENTREGA DOS ENVELOPES NA PRÓPRIA SESSÃO DE RECEBIMENTO PODERÁ SER FEITA ENQUANTO ESTIVER EM CURSO O CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES PRESENTES. FINDO O CREDENCIAMENTO, O PREGOEIRO ANUNCIARÁ QUE O PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS DOIS ENVELOPES EXPIROU E QUE NENHUM OUTRO SERÁ RECEBIDO A PARTIR DAQUELE MOMENTO.

1.3 – Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da sua abertura, as Proponentes deverão comparecer na SAE com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 1.2.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objetivo contratação de empresa para a CONSTRUÇÃO DE BASE E MURO DE CONTENÇÃO PARA TANQUES DE PRODUTOS QUÍMICOS NA Estação de Tratamento de Água sito a Avenida José Marques de Souza nº 555 – Vila Brasil, Ourinhos – SP.

2.2 – A execução deverá ser de acordo com as especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidas nos Projetos os quais faz parte integrante do presente edital e do contrato.

2.3 – Foi orçado o valor de R\$ 77.723,14 (Setenta e sete mil setecentos e vinte e três reais e quatorze centavos), o valor da presente contratação, o qual fica fixado como limite máximo admitido pela SAE.

2.4 – O prazo pra execução dos serviços, objeto da presente licitação será de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

2.5 – Os projetos e planilhas deverão ser retirados junto a SAE- Ourinhos ou solicitado pelo email: regina.bertho@saeourinhos.sp.gov.br, sae.projeto@gmail.com ou saeour@uol.com.br.

3 – PRAZO PARA INICIO DOS SERVIÇOS

3.1 - A licitante vencedora deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento da ordem de serviço, salvo atraso motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desse prazo, desde que acolhidos pela administração, sob pena de aplicação de multa.

4 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e
- c) comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Item 7 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

4.2 Não poderão participar da presente licitação o interessado:

- a) que esteja sob os efeitos das sanções disciplinadas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8666/93, aplicadas por quaisquer dos órgãos ou entes Federais, Estaduais e Municipais de qualquer dos Poderes;
- b) cujos sócios, diretores ou responsáveis técnicos pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante;
- c) que esteja reunido em consórcio ou coligação;
- d) que esteja em situação de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação

4.3 Não poderão participar direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do objeto:

- a) o autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, ressalvado o disposto no § 2º do art. 9º da Lei nº 8666/93;
- b) a empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, ressalvado o disposto no § 2º do art. 9º da Lei nº 8666/93;
- c) servidor ou dirigente da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos ou Prefeitura Municipal de Ourinhos, bem como a empresa da qual participe direta ou indiretamente.

4.4 – Considera-se participação indireta, para os fins dispostos no item 4.3, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

5 – DA VISITA TÉCNICA

5.1 - Os interessados em participar desta licitação deverão efetuar a visita técnica no local onde as obras serão executadas, acompanhados pelo preposto do SAE, em data previamente agendada através do telefone 14 3322 1866 com o Sr. Marcio Alexandre Tavares Rodrigues, onde tomará conhecimento das condições locais da realização das obras e serviços, para elaboração de sua proposta de preço.

5.2 - A visita técnica deverá ser efetuada por funcionário/pessoa, devidamente credenciado pela empresa interessada em participar da presente licitação.

5.3 Para realização da visita, o credenciado deverá apresentar em 02 (duas) vias a declaração de vistoria, de acordo com o modelo abaixo, a qual deverá ser assinada pelo preposto do SAE, representante legal da empresa e responsável pela vistoria e deverá fazer parte do envelope n.º 1 – Documentos para Habilitação.

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º....., representante legal da empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º..., DECLARO sob as penas da Lei que realizamos visita técnica no local onde será executado a obra, objeto do Pregão 07/15 – Processo de Compras nº 100/15, através do Sr.(a)..... (dados pessoais do credenciado, CPF, RG)..... com a finalidade de verificação das condições locais, para avaliação da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da licitação, forma e condições da execução das obras, meios de acesso ao local e para a obtenção de quaisquer outros dados necessários à preparação da nossa proposta.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente.

Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa, do responsável pela vistoria e do preposto do SAE

5.4 - É obrigatória a visita técnica ao local das obras e serviços por parte das licitantes, antes da apresentação de suas propostas. Todas as condições locais devem, então, ser adequadamente observadas, devendo ainda ser pesquisados e levantados todos os elementos, quantitativos, que possam ter influência no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que não serão atendidas solicitações durante os serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados do projeto.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

6.2 – Por credenciamento entende-se apresentação conjunta dos seguintes documentos, POR FORA, dos envelopes 1 e 2:

6.2.1. Tratando-se de REPRESENTANTE LEGAL (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes em decorrência de tal investidura;

6.2.2. Tratando-se de PROCURADOR, o credenciamento far-se-á por meio de apresentação de instrumento público de procuração OU de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular lances e ofertas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os atos pertinentes do certame.

6.2.3 Em se tratando de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 6.2.1.

6.3 - O representante (legal ou procurador) deverá apresentar, juntamente com a documentação acima referida, documento oficial de identidade, a declaração de que atende plenamente os requisitos de habilitação (Modelo Anexo 5).

6.4 - Se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar - Certidão da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte –EPP.

6.4.1. A certidão da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar n. 123/06, deverá ser apresentada, no ato do credenciamento fora dos envelopes, através de certidão expedida pela Junta Comercial, ou ainda pela Receita Federal e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.

6.4.2. As licitantes que não apresentarem a certidão mencionada no subitem anterior não poderão usufruir da prerrogativa e do direito de preferência, de que se trata os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

6.5 - Da Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

6.5.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

6.5.2. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

6.5.3. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, o procedimento será da seguinte forma:

6.5.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.5.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.5.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

6.5.7. O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

6.5.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.5.9. O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5.10. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

6.5.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

6.5.12. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.6 - Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

6.7 - Na sessão de processamento do pregão somente será admitido um representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

6.8 - A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

6.9 - Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes nº 01 e 02 e serão retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

6.10 - A ausência de apresentação da Declaração de Regularidade, bem como dos envelopes, ensejará a eliminação da licitante do Pregão.

7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os envelopes 01 – PROPOSTA e 02 – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente, lacrados, até o dia e horário fixado para sessão pública no pregão no preâmbulo deste edital, contendo preferencialmente no anverso os seguintes dizeres:

ENVELOPE "1" - PROPOSTA ou ENVELOPE "2" - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015.
RAZÃO SOCIAL:

7.2 - As ausências dos dizeres não constituirão motivos para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

7.3 - Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope 2-HABILITAÇÃO antes do envelope 01-PROPOSTA, por falta de informação no mesmo, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7.4 - No ato da entrega dos envelopes acima referidos, o licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, fora dos envelopes 01 e 02, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo 07.

7.5 – Serão aceitas as remessas dos envelopes pelo Correio, desde que entregue na SAE- Ourinhos, até a data e hora estipuladas no preâmbulo deste edital. Neste caso, os envelopes e a declaração da qual dispõe o subitem 7.4, deste edital deverá estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação: Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, Av. Dr. Altino Arantes, nº 369 – Centro – Ourinhos – SP, CEP 19900-031. Contudo, a ausência de representante devidamente credenciado na sessão de abertura dos envelopes e julgamento, acarretará no impedimento do licitante participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso.

7.6 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se procuração. Para expressão do preço, serão admitidas somente duas casas decimais.

7.7 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio.

8 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 "PROPOSTA DE PREÇOS"

8.1 A proposta deverá ser elaborada em impresso (Proposta de Preços), sem rasura, devidamente assinado pelo representante da licitante, devendo conter:

8.1.1 – Descrição clara do objeto ofertado, na forma prevista no Anexo I, incluindo planilha de material mão de obra e cronograma de execução detalhada.

8.1.2 – Valores unitários e totais, expressos em reais com até duas casas decimais, incluindo todas as despesas que possam recair sobre o objeto, inclusive materiais, mão de obra, máquinas, frete, seguros, etc.

8.1.3 – Indicar o prazo para execução do serviço objeto desta licitação que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

8.1.4 – Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;

8.1.5 – Condições de pagamento;

8.1.6 – A licitante deverá informar na proposta, os seguintes dados: Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF. Nº do RG, Estado Civil, profissão e endereço residencial, bem como, nome e nº do banco, nº da conta corrente em nome da empresa, onde deverão ser creditados os pagamentos caso a licitante seja vencedora.

8.2 Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a) quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

8.3 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- a) soma e/ou multiplicação;
- b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e
- c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

8.4 – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

8.5 – Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente edital.

8.6 – Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independente de qualquer outra manifestação

9 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N. 2 "DOCUMENTAÇÃO"

9.1 – O envelope nº 2 "Documentação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, relativos a:

9.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Inscrição comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria do exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.

9.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "d" deste subitem 8.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para credenciamento.

9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo a sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS).
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributo estadual – apenas ICM/ICMS do domicílio da licitante).
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de Lei, através da apresentação de certidão(ões) contendo a quitação com todos os tributos MOBILIARIOS.
- f) Prova de situação regular, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovado por meio do Certificado de Regularidade do F.G.T.S - C.R.F.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

9.1.2.1 Caso a empresa esteja dispensada do recolhimento de alguns dos tributos mencionados nesta cláusula, deverá apresentar "declaração fundamentada" neste sentido.

9.1.2.2 - Caso algum documento (certidão) expedida pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja POSITIVA, reserva-se a si o direito de só aceitá-la se a mesma contiver expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional

9.1.3 – Qualificação Técnica

- a) Certidão de Registro e Quitação da licitante bem como do Responsável Técnico junto a entidade profissional que fiscalize a atividade da categoria envolvida com o objeto da licitação;
- b) Declaração de que a empresa disponibilizará todo o ferramental, equipamentos, máquinas e veículos necessários à perfeita execução das obras e que se responsabilizará pela substituição dos mesmos no caso de serem julgados inadequados pelo SAE.

c) Declaração de visita técnica firmada pelo representante legal da licitante, pelo responsável pela visita e por preposto do SAE, demonstrando que tomou conhecimento de todas as condições e particularidades do local onde as obras serão executadas e de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação (modelo item 5.3 do edital).

9.1.5 - Outras Comprovações:

a) Declaração de que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos superveniente.

b) Declaração da licitante, sob as penas da Lei, nos termos do modelo indicado por meio do Decreto Federal nº 4.358/02 e reproduzido no anexo IV deste edital, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Caso a licitante empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá declarar também, tal situação.

c) Declaração expressa de que a licitante concorda com todas as exigências e especificações contidas neste Pregão.

10 - SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

10.1 – Aberta a sessão pública do Pregão, o pregoeiro realizará o Credenciamento, e, no horário estabelecido abrirá os envelopes nº 01 (Proposta de Preços), verificando sua conformidade com as exigências do presente Edital

10.2 – Será classificado para a fase de lance verbal e sucessivo, o autor da proposta contendo o menor preço e os autores das propostas que apresentarem valores até 10% superiores, relativamente, à de menor preço.

10.3 – Não havendo 03 (três) propostas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os valores oferecidos, até o máximo de 03 (três).

10.4 – Os lances verbais e sucessivos serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

10.5 – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.5.1 – Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o objeto em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

10.6- Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

10.7 - É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

10.8 – Não será admitida a desistência de lance efetivado, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas na legislação vigente.

10.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição para do objeto e na consideração do último preço apresentado, para efeito da ordenação das propostas.

10.10 - Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

10.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

10.12 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, o pregoeiro verificará:

10.12.1 – A aceitabilidade da proposta de menor preço comparando-a com os valores consignados em planilha de acompanhamento de preços;

10.12.2 – O atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

10.13 - Se a oferta não for aceitável por apresentar preços excessivos, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter um melhor preço.

10.14 – Serão desclassificadas as propostas que:

10.14.1 – Não atenderam às exigências relativas ao ato convocatório.

10.14.2- Forem omissas, as que se apresentarem incompletas ou não informarem as características do objeto cotado, impedindo sua identificação.

10.15 - Encerrada a fase competitiva do pregão e ordenadas às propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 02 (documentos de Habilitação) da licitante vencedora.

10.16- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.16.1 – A falta da manifestação imediata e motivada prevista no subitem 10.16, importará, a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

10.17 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação, exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata.

10.18 – A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes credenciados.

10.19 – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

10.20 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

10.21 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados os prazos, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, os preços deverão expressos em real (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

11.2 – Encerrada a sessão de disputa, não serão aceitas propostas com preços superiores aos preços ao estimado para execução da obra, sendo a empresa desclassificada.

11.3 – No julgamento das propostas, a SAE se reserva o direito de solicitar esclarecimentos considerados pertinentes.

11.4 – No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital nem preços ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes.

11.6 – Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, exceto quando comprovado conforme disposto no artigo 44, parágrafo 3º, da Lei 8666/93.

11.7 – As propostas serão conferidas pela SAE para determinar erros aritméticos nas operações. Os erros serão corrigidos da seguinte forma:

- a) Quando houver discrepância entre os valores expressos numericamente e os indicados por extenso, prevalecerão os indicados por extenso;
- b) Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais, resultante de erros de multiplicação de quantidade por valores unitários, prevalecerão os preços unitários, sendo o valor total corrigido.

11.8 - Será considerada vencedora da licitação a proponente que apresentar a proposta de acordo com as condições do Edital e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL após a classificação, realização de lances e Habilitação.

11.9 – Nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. O critério de desempate corresponde àquelas situações em que a proposta ou os lances apresentados pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada após a disputa.

11.10 – Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.11 – Quando constatado pelo pregoeiro preços inexeqüíveis, será requisitado à licitante, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a apresentação de planilha e/ou documentos que comprove os custos dos insumos utilizados.

11.12 – Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 – Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal.

12.2 – O prazo de impugnação do edital será de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. No citado prazo, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

12.3 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação.

12.4 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida nova data para realização do certame.

13 - DOS RECURSOS

13.1- Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1 Os recursos e contra-razões de recursos deverão ser apresentados ao pregoeiro para registro e protocolo no mesmo endereço citado no preâmbulo deste edital durante os dias úteis (9:00 às 17:00 horas);

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

13.3 - Os recursos contra a decisão do pregoeiro terão efeito suspensivo nas hipóteses em que tratar de habilitação ou inabilitação da licitante e de julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente, atribuir eficácia suspensiva nos demais casos;

13.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.5 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através de comunicação via fax.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da SAE, para fins de homologação;

14.2 - Caberá à vencedora da licitação a prestação dos serviços, objeto desta licitação, na forma prevista neste edital, na sua proposta e na minuta de contrato em anexo.

15 - DO CONTRATO E DA SUA EXECUÇÃO

15.1 - A SAE convocará a vencedora da licitação para assinar o contrato dentro do prazo 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas na Minuta de Contrato;

15.1.1 - Se a vencedora da licitação não assinar o contrato no prazo estabelecido, a SAE poderá convocar a licitante remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

15.2 - A execução da obra terá início no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do Recebimento da Ordem de Serviços, emitida pela Divisão de Projetos e Fiscalização, e deverá ser concluída no prazo máximo de 90 (noventa) dias, podendo os referidos prazos serem prorrogados, primeiro, por razões de interesse público devidamente justificado, ou, segundo, por acordo entre as partes, apenas nos casos em que haja fundamentação técnica e operacional devidamente justificadas, quando também for do interesse da administração.

15.2.1 - Compete a Licitante contratada a execução dos serviços preliminares e pertinentes ao cumprimento do objeto contratado, inclusive limpeza da área, antes e após a conclusão dos serviços, bem como a adoção de medidas técnicas necessárias a perfeita execução do objeto.

15.3 - A fiscalização da execução do contrato da presente licitação caberá a Divisão de Projetos e Fiscalização ou servidor por ele formalmente designado, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital, seus anexos e Contrato.

15.4 - A licitante deverá a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos todos os documentos pertinentes à execução da obra/serviços, em especial:

- a) Anotação de responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – ART-CREA, relativa a execução da obra/serviço a ser entregue 05 (cinco) dias após assinatura do CONTRATO.

15.5 - A SAE reserva-se o direito de rejeitar, em todo ou em parte, a execução dos serviços executados em desacordo com o contrato, ou que não atendam as especificações constantes do Edital ou proposta comercial, ou ainda não atendam as normas técnicas aplicáveis à espécie, cabendo a licitante contratada a reparação imediata dos serviços, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízos a outras penalidades aplicáveis.

15.6 - A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por vícios que venham a ser observado após o recebimento da obra/serviço, nos termos do Código Civil e da legislação aplicável à espécie, observadas as disposições do Edital.

15.7 - Será de responsabilidade da licitante contratada as despesas com manutenção de todos os equipamentos por ventura utilizados na execução do objeto e outras decorrentes da execução do contrato.

15.8 - A licitante deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação prevista neste edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual, devendo comprová-los sempre que solicitado pela Administração.

15.9 - Após conclusão dos serviços contratados em decorrência desta licitação, a Administração Municipal, através da Comissão de Vistoria ou Servidor designado para este fim, emitirá termo de

recebimento provisório com validade para 90 (noventa) dias, cabendo a licitante Contratada a responsabilidade pelos vícios que por ventura possam ser detectados, arcando com o ônus decorrente.

15.10 – Durante a execução do contrato, a licitante contratada deverá manter toda a documentação a ele pertinente devidamente atualizada, devendo apresentá-la sempre que solicitada.

16 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 - O contrato decorrente da presente licitação terá vigência de 210 (duzentos e dez) dias após sua publicação, podendo ser prorrogado por razões de interesse público, devidamente justificadas, ou por acordo entre as partes, de modo estrito, também fundamentado em fatos devidamente justificados, e se assim for do interesse da administração, aditado até o limite de 25% vinte e cinco por cento, ou ainda rescindido nos termos da Lei nº 8666/93.

17 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

17.1 - Os serviços/fornecimentos serão executados sob regime de empreitada a preços unitários, ou seja, somente será efetuado o pagamento do serviço/ fornecimento executado.

17.2 - Pelo fiel e integral cumprimento das obrigações contratuais referentes aos serviços efetivamente prestados e aceitos, a SAE pagará à CONTRATADA os preços estabelecidos na Planilha de Preços.

17.3 – Para que se dê início ao procedimento de pagamento, o contratado deverá entregar a SAE os seguintes documentos:

- a) Nota fiscal/fatura referente à parcela executada/ liberada
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) CND;
- d) Cópia autenticada da matrícula do CEI – Cadastro Específico Individual da obra junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (a ser juntada uma única vez quando da solicitação de pagamento da 1ª. parcela) quando for o caso.

17.4 - O pagamento referente à obra será efetuado pela Tesouraria da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, ou através de Depósito Bancário em conta corrente da Contratada, em parcelas de acordo com as medições apresentadas, e no valor correspondente ao somatório das etapas dos diversos itens efetivamente concluídas. No caso de parcela relativa à última fase, o pagamento só será efetuado após o Recebimento Provisório.

17.5 – O pagamento à Contratada será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura pelo Fiscal do Contrato, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios dos recolhimentos das contribuições sociais,

17.6 – A seu critério a Contratante poderá utilizar valores devidos a Contratante, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Contratante, decorrentes de imposição de multa por violação de cláusula do Contrato.

17.7 – Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme previsto na legislação em vigor.

17.8 – Os serviços contratados terão seus preços reajustados com base no artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, observando-se que é nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária com periodicidade inferior a um ano.

18 - DAS RESPONSABILIDADES DA SAE

18.1 - Para consecução dos objetivos previstos neste edital, o CONTRATANTE, além das obrigações definidas em outras cláusulas do presente instrumento, ou estabelecidas em lei, se obriga a:

I. Pagar a CONTRATADA pelos serviços prestados, nas condições pactuadas no presente contrato;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;

III. Receber, conferir e atestar os laudos emitidos, medições, bem como as Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitida pela CONTRATADA;

19 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

19.1 Para o fornecimento dos serviços previstos neste edital e anexo, a CONTRATADA, além das obrigações definidas em outras Cláusulas do presente instrumento, ou estabelecidas em lei, se obriga a:

- I – Responder pela qualidade e quantidade dos serviços prestados;
- II – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do Contrato;
- III – Emitir Nota Fiscal dos serviços prestados;

17.2 – A CONTRATADA fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93.

20 - DAS PENALIDADES

20.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratado, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades, além das previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10520/2002:

- a. Não celebrar o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado;
- b. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 02 anos e multas de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado;
- c. Ensejar o retardamento da execução do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado;
- d. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;
- e. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado;
- f. Executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: Advertência;
- g. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- h. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante adimplido do contrato.
- i. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- j. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- k. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado.

20.2 – As penalidades serão registradas no cadastro da empresa, quando for o caso.

20.3 – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1 - Os recursos para pagamento do objeto deste edital são provenientes dos recursos próprios da SAE e correrão por conta da dotação, consignadas nos orçamentos vigentes sob os títulos:

- 03 – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS
- 03.04 - DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES
- 03.04.02 – DIVISÃO DE CAPTAÇÃO TRATAMENTO E RECALQUE.
- 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – Antes da elaboração das propostas os interessados deverão analisar todos os elementos que compõem o presente edital. No caso de eventuais dúvidas, poderão requerer através do e-mail saour@uol.com.br, os esclarecimentos necessários até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública, os quais serão decididos pelo Pregoeiro no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

22.2 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do proponente, com todos os termos e condições deste edital;

22.3 – É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidades entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5 De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

22.5.1 - As recusas e a impossibilidade de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

22.6 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo pregoeiro e pelos licitantes legais presentes.

22.7 - O comunicado de abertura de Licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município de Ourinhos.

22.8 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Material e Patrimônio da SAE, sito à Avenida Altino Arantes nº 369 - Centro - Ourinhos - São Paulo, após a celebração do contrato.

22.9 – Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro a luz da legislação pertinente.

22.10 – Não será exigida prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

22.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário;

22.11.1 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente na autarquia.

22.12 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame.

22.13 – Constituem ainda anexos deste edital:

Anexo 1 – Termo de Referência;

Anexo 2 – Projeto Executivo (Memorial Descritivo), Projetos Básico (Planta Baixa, Cortes e Detalhes);

Anexo 3 – Modelo de proposta;

Anexo 4 – Planilha de Preços;

Anexo 5 - Modelo de declaração do menor;

Anexo 6 – Modelo de credenciamento;

Anexo 7– Modelo de declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação;

Anexo 8 – Minuta do instrumento particular de Contrato.

Ourinhos, 23 de janeiro de 2015.

Regina Célia Bertho
Chefe Divisão de Material e Patrimônio

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1 – Contratação de empresa para o serviço de mão de mão com fornecimento de materiais destinado a construção de base e muro de contenção para tanque de produtos químicos.

2- JUSTIFICATIVA

O objeto da presente licitação se trata de serviço comum, conforme dispões o §1º da Lei nº 10520/02 e se faz necessária pelo seguinte motivo:

- Alterar o sistema de armazenamento e dosagem de produtos químicos para tratamento de água.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

3.1 – A contratação consiste na execução de:

1 – Serviço de mão de obra com o fornecimento de materiais para:

- base dos tanques de sulfato de alumínio = 73,98 m² 42,32 m²
- base dos tanques de leite de cal hidratada = 13,23 m².

2 - Os serviços deverão ser executados de acordo com o Projeto Básico/Memorial Descritivo, Anexo 2 do Edital, sendo que a empresa deverá solicitar o envio dos projeto básico/Memorial Descritivo e planilha de preços através do email regina.bertho@saeourinhos.sp.gov.br, sae.projetos@gmail.com, saeour@uol.com.br ou pelo telefone 14 3322 1866 – Divisão de Material e Patrimônio.

3.2 – Os interessados em participar desta licitação, para melhor formulação da proposta, deverão efetuar a vistoria prévia no local onde os serviços serão executados, acompanhados pelo preposto do SAE, as visitas deverão ser agendadas com antecedência através do fone 14 3322 1866 (ramal 215) Divisão de Projetos e Fiscalização.

3.3 – Deverão estar incluso nos preços ofertados todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução do objeto da presente licitação, inclusive o fornecimentos de epis (equipamento de proteção individual).

4 – DO PRAZO:

4.1 – O prazo para execução e entrega dos serviços de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento da ordem de serviços.

5 – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será executado de acordo com a execução, após aprovação do fiscal dos serviços.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – São obrigações da contratada:

a) responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto do contrato;

b) responsabilizar-se pela guarda de seus materiais, equipamentos e patrimônio, até o entrega dos serviços contratado;

c) executar eventuais serviços imprevisíveis não especificados no edital e em seus anexos, mas necessários à sua conclusão, sendo em tal caso remunerada com base em orçamento previamente por ela elaborado e desde que aprovado pela equipe técnica do SAE, observadas as demais exigências previstas neste contrato com relação ao preço novo;

d) Permitir aos encarregados da SAE pela fiscalização, livre acesso em qualquer época às instalações;

e) responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

f) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;

- g) manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado, considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- h) prover seus funcionários com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's necessários à execução dos serviços, fornecendo-os gratuitamente aos trabalhadores;
- i) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas as empregadas quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do contrato;
- j) substituir, sempre que necessário ou solicitado pelo fiscal do contrato, os equipamentos de proteção individual, quando constatado que os mesmos não são de boa qualidade e inadequados às tarefas desenvolvidas;
- k) cumprir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- l) responder por toda e qualquer reclamação ou indenização trabalhista ou qualquer outro tipo de ação de seus empregados relativa aos serviços prestados;
- m) nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho para fiscalizar e ministrar a orientações necessárias aos executantes dos serviços.
- m1) o encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável da Administração pelo acompanhamento dos serviços e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- n) enviar ao SAE, dentro de 24 (vinte e quatro) horas de sua lavratura, quaisquer autos de infração em que a SAE conste como infratora, juntamente com um relato dos motivos que determinaram a autuação;
- o) registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- p) propiciar, no local de execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a SAE, bem como os órgãos de controle externo, possam realizar inspeções periódicas;
- q) comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela SAE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o objeto contratado;
- r) observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- s) responsabilizar-se por danos e desaparecimento de bens materiais, e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto, a terceiros e à Administração, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da SAE;
- t) manter em dia durante a vigência do contrato, independente de solicitação do SAE, os documentos exigidos para participação na licitação, conforme dispõe o art. 55, inc. XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;
- u) cuidar para que não haja:
- uso de bebida alcoólica ou qualquer outro tipo de droga, por funcionários da CONTRATADA, durante a execução dos serviços;
 - atraso injustificado no início da execução dos serviços;
 - funcionários sem o devido uniforme e/ou crachá de identificação;
- v) cumprir as demais obrigações constantes no edital e seus anexos que passam a fazer parte integrante deste instrumento como se nele estivessem transcritos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA SAE

- 7.1 O cumprimento do objeto do presente contrato, a SAE obrigará-se-á, através da fiscalização:
- a) fornecer à CONTRATADA, os elementos básicos e instruções complementares e necessárias à sua execução dos serviços/obra contratados;
 - b) efetuar os pagamentos devidos em dia, de acordo com o estipulado neste edital;
 - c) exercer a fiscalização da execução do contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
 - d) ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
 - e) a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA a apresentação de documentos que comprovem a regularidade dos procedimentos trabalhistas adotados;
 - f) cumprir as demais obrigações constantes no edital e seus anexos que passam a fazer parte integrante deste instrumento como se nele estivessem transcritos.

Ourinhos, 23 de janeiro de 2015.

Regina Célia Bertho
Chefe da Divisão de Material e Patrimônio

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, apresenta sua Proposta de Preços
para os serviços de mão de obra com fornecimento de materiais para execução da ampliação da cozinha
do Centro de Serviços, nos seguintes termos:

PREÇO GLOBAL R\$.

PREÇO GLOBAL POR EXTENSO

PRAZO PARA O EXECUÇÃO: (.....) dias consecutivos.

Dados do Representante que irá assinar o Contrato:
(Nome, nº do CPF, nº do RG, Estado Civil, Cargo ocupado na empresa, endereço residencial)

.....
(data)

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial n.

....., inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo Sr. _____, CREDENCIA o Sr. _____, _____ (CARGO), portador do R.G. n. _____ e C.P.F. n. _____, para representá-la perante a SAE em licitação na modalidade Pregão Presencial n..... podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:
R.G.:
CARGO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/15

ANEXO 7

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede a
_____, CNPJ n. _____, por seu
representante Sr. _____, RG n. _____ e CPF n.
_____, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

_____, _____ de _____ de 2015.

Empresa:

Representante legal

MINUTA DO INSTRUMENTO PARTICULAR CONTRATO

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, Estado de São Paulo, entidade de direito público interno inscrito no C.N.P.J sob. o nº 49 131 287/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Haroldo Adilson Maranhão, Superintendente da SAE, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado à empresa, com sede à, na cidade de, estado de, inscrita no C.N.P.J sob o nº, neste ato representada pelo Sr., cadastrado no CPF/MF sob o nº, portador da Cédula de Identidade nº, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista aos termos da proposta apresentada nos autos do Processo nº 100/15, sob forma de Pregão Presencial nº 07/15 que ficará fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transição, tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2 1.1 - Constitui o objeto do presente CONTRATO, a construção de base e muro de contenção para tanque de produtos químicos, JUNTO A Estação de Tratamento de Água – ETA, sito a Av. José Marques de Souza nº 555 – Ourinhos – SP.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços a serem executados deverão seguir rigorosamente o Plano de Trabalho e os Orçamentos anexos ao Edital, que fazem parte integrante deste Contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- É parte integrante deste Contrato a seguinte documentação:

- Pregão Presencial nº 100/15 e seus anexos
- Documento de Habilitação e Proposta Comercial da CONTRATADA, devidamente assinada e rubricada.
- Projeto Básico/ Memorial Descritivo.

CLAUSULA TERCEIRA - FONTES E RECURSOS

3.1 - O recurso financeiro para realização do objeto desta licitação correrá por conta da seguinte verba do orçamento em vigor:

- 03 – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos
- 03.04 – Departamento de Operações;
- 03.04.02– Divisão de Captação Tratamento e Recalque;
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 – O Contratado só dará início quando da emissão da Ordem de Serviços, que lhe será expedida pela CONTRATANTE;

4.2 - A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços previstos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a data de recebimento da Ordem de Serviço.

4.3 – O prazo para execução total da obra objeto do Contrato será de 90 (noventa) dias consecutivos;

4.4- O prazo de execução só poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no Parágrafo Primeiro do Artigo 57 da Lei nº 8666/93, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1- O contrato tem como termo inicial de vigência a data da ordem de serviços e vigorará pelo prazo de 210 (duzentos e dez) dias, estabelecidos para cumprimento das obrigações contratuais atribuídas às partes.

CLAUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS PAGAMENTOS

6.1 - Os preços para execução dos serviços, objeto deste CONTRATO, são os constantes das PLANILHAS DE PREÇOS, cujo valor estimado total é de R\$

6.2 – Nos preços propostos pela CONTRATADA estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, se houver incidência, não importando a natureza que recaiam sobre a execução do presente contrato.

6.3 – As atividades imprevisíveis julgadas indispensáveis para a perfeita execução da obra, apenas poderão ser executadas após terem seus preços unitários composto pela CONTRATADA e aprovadas pela SAE.

6.3.1 – Nesse caso deverão ser apresentadas justificativas técnica e orçamento detalhado.

6.4 - O pagamento referente à obra será efetuado pela Tesouraria da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, ou através de Depósito Bancário em conta corrente da Contratada, em parcelas de acordo com as medições apresentadas, e no valor correspondente ao somatório das etapas dos diversos itens efetivamente concluídas. No caso de parcela relativa à última fase, o pagamento só será efetuado após o Recebimento Provisório.

6.5 – O pagamento à Contratada será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento/aprovação da nota fiscal/fatura pelo Fiscal do Contrato, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios dos recolhimentos das contribuições sociais.

6.6 – Na nota fiscal/fatura apresentada deverá estar destacados a parcela correspondente à mão de obra e o valor retido a título de contribuição previdenciária;

6.7 – Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme previsto na legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1 - Os preços unitários dos serviços contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades, além das previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10520/2002:

- a. Não celebrar o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 02 anos e multas de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- c. Ensejar o retardamento da execução do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;
- e. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- f. Executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: Advertência;
- g. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- h. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante adimplido do contrato.
- i. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- j. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- k. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado.

8.2 – As penalidades serão registradas no cadastro da empresa, quando for o caso.

8.3 – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 – O CONTRATO poderá ser rescindido pela Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos mediante ato do Superintendente por escrito, em qualquer das seguintes hipóteses:

- I) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- III) a lentidão do seu do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra nos prazos estipulados;
- IV) o atraso injustificado do início da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- V) a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI) a subcontratação total do seu objeto, a subcontratação de serviços não admitida no edital ou neste instrumento de Contrato, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da Contratada, e desde que prejudique a execução do contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indiretas das normas legais que disciplinam as licitações;
- VII) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII) o cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67, da Lei nº 8666/93;
- IX) dissolução da sociedade;
- X) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do contrato;
- XI) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela autoridade superior e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;
- XII) acréscimo ou supressões da obra, por parte da Administração, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite previsto no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8666/93
- XIII) Suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, no prazo superior a 150 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurando a Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XIV) o atraso superior a noventa dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, assegurada à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada sua situação;
- XV) a não liberação por parte da Administração de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais;
- XVI) a ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

XVII) o descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.2 – Quanto a sua forma a rescisão poderá ser:

- I - por ato unilateral e escrito da Administração, no caso enumerados nos itens I, XI, XVI E XVII;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- III - judicial, nos termos da legislação.

9.3 – A rescisão administrativa ou amigável de que tratam os itens “I” e “II”, do subitem anterior, a rescisão será precedida de autorização escrita e fundamentada do Superintendente da SAE.

9.4 – No caso de rescisão do contrato com base nos itens XI a XVII, sem que haja culpa da Contratada, será esta, ressarcida dos prejuízos regulamentes comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I – pagamento devidos pela execução do contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II – pagamento do custo da desmobilização, conforme parágrafo segundo do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

9.5 – A rescisão de que tratam os subitens I, XI e XVI desta cláusula, desde que verificada negligência, imprudência ou imperícia da Contratada, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 8666/93:

- I – assunção imediata do objeto contratado, no estado em que se encontrar, por ato próprio da administração;
- II – ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregado na execução do contrato;
- III – execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores da multas e indenização a eles devidos;
- IV – retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados a Administração.

9.6 – A aplicação das medidas dos incisos I e II do subitem anterior fica a crédito do Superintendente da SAE, que poderá dar continuidade à execução do objeto contratado por execução direta ou indireta.

9.7 – É permitido a Contratante no caso de recuperação judicial e extrajudicial, manter o presente contrato, assumindo o controle de determinadas atividades necessárias à execução da obra.

9.8 – A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, observando os preceitos constantes dos artigos 49, 50 e 59 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou Transferência no todo ou em parte, sem que haja anuência da SAE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Divisão de Projetos e Fiscalização ou servidor designado pela autoridade competente, doravante denominada “Fiscal do Contrato” podendo ser auxiliado por empresa especializada e Contratada para esse fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A existência e atuação da fiscalização da SAE, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

12.1 - A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar a SAE, coisa ou pessoa de terceiros em decorrência da execução do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o SAE, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar.

12.2 A CONTRATADA deverá:

- 12.2.1 responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto do contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação vigente e de acordo com as especificações contidas no edital;
- 12.2.2 observar rigorosamente os Projetos disponibilizados pela SAE, quanto nas características técnicas, especificações, procedência e equipamentos a serem empregados na obra;
- 12.2.3 responsabilizar-se pela troca de qualquer material ou equipamento não aceito, à critério técnico da SAE, sem ônus para a mesma.
- 12.2.4 cuidar para que os materiais e equipamentos empregados e os serviços prestados obedeçam as especificações da ABNT;
- 12.2.5 manter permanentemente no local da obra, um Diário de Obras, no qual serão obrigatoriamente registradas pela SAE e pela CONTRATADA, todas as ocorrências da obra, tais como: serviços realizados, entrada e saída de materiais, anormalidades, de modo a haver um completo registro de todos os fatos relativos à execução da obra;
- 12.2.5.1 as observações registradas no Diário de Obras, deverão ser assinadas pelo representante do SAE e pelo preposto da CONTRATADA;
- 12.2.6 exercer a vigilância do canteiro de obras, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra e de seus materiais, equipamentos e patrimônio, até o recebimento definitivo do objeto deste contrato;
- 12.2.7 executar eventuais serviços imprevisíveis não especificados no edital e em seus anexos, mas necessários à sua conclusão, sendo em tal caso remunerada com base em orçamento previamente por ela elaborado e desde que aprovado pela equipe técnica do SAE, observadas as demais exigências previstas neste contrato com relação ao preço novo;
- 12.2.8 verificar a compatibilidade dos materiais e equipamentos com o local de sua instalação na obra, devendo informar a SAE de qualquer discrepância porventura encontrada, a fim de permitir, em tempo hábil, eventuais ações corretivas na especificação do material ou no projeto, evitando atrasos ou quebra no ritmo da obra;
- 12.2.9 permitir aos encarregados da SAE pela fiscalização, livre acesso em qualquer época, à obra, aos equipamentos e às instalações;
- 12.2.10 selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 12.2.11 fornecer a SAE relação nominal dos empregados designados para a execução dos serviços onde conste o número de registro de empregado, número e série da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, atualizando as informações quando da substituição, admissão e demissão do empregado;
- 12.2.12 manter atualizadas as anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS de seus empregados que estejam prestando serviços para a SAE no âmbito deste contrato;
- 12.2.13 comunicar ao SAE todo afastamento, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja executando as obras;
- 12.2.14 responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- 12.2.15 assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- 12.2.16 manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado, considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- 12.2.17 manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's necessários à execução dos serviços, fornecendo-os gratuitamente aos trabalhadores;
- 12.2.18 fornecer aos seus empregados, conforme legislação específica, vale transporte e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;
- 12.2.19 responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do contrato;
- 12.2.20 substituir, sempre que necessário ou solicitado pelo fiscal do contrato, os equipamentos de proteção individual, quando constatado que os mesmos não são de boa qualidade e inadequados às tarefas desenvolvidas;
- 12.2.21 cumprir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 12.2.22 responder por toda e qualquer reclamação ou indenização trabalhista ou qualquer outro tipo de ação de seus empregados relativa aos serviços prestados;
- 12.2.23 nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho para fiscalizar e ministrar a orientações necessária aos executantes dos serviços.
- 12.2.23.1 o encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável da Administração pelo acompanhamento dos serviços e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

- 12.2.24 cuidar para que o seu responsável técnico pela execução da obra, permaneça no local dos trabalhos durante toda a execução do contrato;
- 12.2.25 disponibilizar aparelho celular, aos seus prepostos, a fim de facilitar sua localização;
- 12.2.26 enviar ao SAE, dentro de 24 (vinte e quatro) horas de sua lavratura, quaisquer autos de infração em que a SAE conste como infratora, juntamente com um relato dos motivos que determinaram a autuação;
- 12.2.27 registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- 12.2.28propiciar, no local de execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a SAE, bem como os órgãos de controle externo, possam realizar inspeções periódicas;
- 12.2.29implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;
- 12.2.30comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela SAE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o objeto contratado;
- 12.2.31cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas relativas à segurança e medicina do trabalho;
- 12.2.32observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 12.2.33responsabilizar-se por danos e desaparecimento de bens materiais, e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto, a terceiros e à Administração, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da SAE;
- 12.2.34manter em dia durante a vigência do contrato, independente de solicitação do SAE, os documentos exigidos para participação na licitação, conforme dispõe o art. 55, inc. XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;
- 12.2.34.1 a não obediência a essa determinação, acarretará a suspensão do pagamento até a devida regularização, sendo que a não regularização no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da primeira suspensão do pagamento ensejará a rescisão do contrato e a aplicação de multa correspondente a 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato.
- 12.2.35 cuidar para que não haja:
 - 12.2.35.1 uso de bebida alcoólica ou qualquer outro tipo de droga, por funcionários da CONTRATADA, durante a execução dos serviços;
 - 12.2.35.2 atraso injustificado no início da execução dos serviços;
 - 12.2.35.3 funcionários sem o devido uniforme e/ou crachá de identificação;
- 12.2.36 apresentar, em até dez (10) dias após a assinatura do contrato a autorização do CREA/SP para a execução do serviço, caso sua inscrição seja de outro estado;
- 12.2.37 fixar as placas da obra em até 15 (quinze) dias contados a partir da autorização pelo SAE para início da obra.
- 12.2.38apresentar, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato cópia da matrícula no CEI – Cadastro Específico do INSS.
- 12.2.39proceder, no final de obra, a recomposição do terreno, demolição das construções provisórias, limpeza e remoção do material indesejável;
- 12.2.40cumprir as demais obrigações constantes no edital e seus anexos que passam a fazer parte integrante deste instrumento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SAE

- 13.1 Para o cumprimento do objeto do presente contrato, a SAE obrigar-se-á, através da fiscalização:
 - 13.1.1 fornecer à CONTRATADA, os elementos básicos e instruções complementares suficientes e necessárias à sua execução;
 - 13.1.2 efetuar os pagamentos devidos em dia, de acordo com o estipulado neste contrato;
 - 13.1.3 exercer a fiscalização da execução do contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93;
 - 13.1.4 examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a serviço da CONTRATADA, para comprovar o registro de função profissional;
 - 13.1.5 ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
 - 13.1.6 a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA a apresentação de documentos que comprovem a regularidade dos procedimentos trabalhistas adotados;
 - 13.1.7 cumprir as demais obrigações constantes no edital e seus anexos que passam a fazer parte integrante deste instrumento como se nele estivessem transcritos.
 - 13.1.8 Aplicar as sanções administrativas contratuais

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FÔRO

14.1. - Fica eleito o Fôro da cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, como o competente para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste CONTRATO, renunciando as partes contratantes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E, por estarem os contratantes, mutuamente justos e acordados, assinam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.